



PREFEITURA DE CASTANHAL

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
PARECER CONTROLE INTERNO Nº 004/2017**

CONTROLE INTERNO DE CASTANHAL – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste temos o **CONTRATO Nº 002/2017**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA** e **JOSE RAUL ROCHA DE ARAÚJO**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de incapacidade laborativa, ou não, de servidores público municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez junto a contratante, e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez. Segue o que determina a Lei nº 8.666/93, com a finalidade em alcançar o princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Pública. Procura – se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipal.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória **INEXIGIBILIDADE**, objetiva a contratação de serviços comuns com a finalidade em atender as necessidades laboras dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – Pa, Câmara Municipal/Pa, Autarquias e Fundações deste Município.

Após examinar os itens que compõem análise do contrato de prestação de serviços, práticas integrativas na prestação de serviços, assim como atendidas as condições habilitatórias e considerando a inviabilidade de competição entre fornecedores em relação ao objeto pretendido, ofertado desta forma preços compatível com o mercado, conforme justificado pela comissão de licitação. Entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente no que tange ao contrato, sendo devidamente justificado pela análise jurídica, o que torna esse processo formalizado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Verifico que, o Instituto de Previdência, busca com este ato, proteger os servidores Municipal das enfermidades laborais. Assim foi observado todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2017, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a, 2017.

Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as normas vigentes.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Castanhal (PA) 13 de março de 2017

Mauro Cazeiro Teixeira